



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM N.º 057/2022**

Fundão/ES, 01 de setembro de 2022.

Ao Exmo. Sr.  
**MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

**Senhor Presidente,**

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de que “Dispões sobre abertura de crédito adicional especial” no orçamento corrente no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ”.

O Projeto de Lei em referência tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para atender despesas com publicação de atos do Município relacionados procedimentos licitatórios, contratos e outros atos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Sendo assim, necessário se faz a adequação no orçamento vigente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no art. 43, § 1º, I, III da Lei Federal 4.320/64 e se faz necessária para adequação do orçamento municipal vigente.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Em razão da expansão da despesa o impacto financeiro previsto para e os três exercícios será o seguinte:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>EXERCÍCIOS</b>		
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 60.000,00

Assim, o Município solicita a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,



**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de Fundão





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 067/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO DE 2022 (LEI  
1.320/2021), E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 (Lei Municipal nº 1.320/2021), no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, assim estruturada:

Órgão: 004-Secretaria Municipal de Administração

Unidade:100 – Secretaria Municipal de Administração

Função:04-Administração

Sub. Função:122 – Administração Geral

Programa:0002-Programa de Apoio Administrativo

Projeto Atividade: 2.124 - Publicação de Atos do Município – Publicidade Institucional

Elementos de Despesa:

33903000000-Material de Consumo 5.000,00

33903900000-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00

Fonte: 100100000-Recursos Ordinários

**Art. 2º** Os recursos para atender à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior decorrerão de recursos disponíveis estipulados nos incisos I, II e III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional especial, autorizado por esta lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estabelecido no art. 6º da Lei nº 1320/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fundão para o Exercício de 2022”.

**Art. 5º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,  
em 01 de setembro de 2022.



**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de Fundão

